

# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

## **COMPLEMENTAR N.º 606/2018 – EXE** **De 03 de Agosto de 2018.**

*Altera os Anexos da Lei Municipal n.º 392/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal de Luisburgo, na parte estabelece jornada de trabalho do cargo de Professor, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Luisburgo/MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Complementar e eu prefeito sanciono :

**Art. 1º** - Ficam alteradas as cargas horárias dos cargos de provimento efetivo de Professor PI e Professor PII, m constantes dos Anexos da Lei Municipal n.º 392, de 13 de setembro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 585, de 02 de outubro de 2017, passando de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam alterados os Anexos III e V, da Lei Complementar n.º 392/2009, passando a vigorar de acordo com os Anexos, desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações, próprias do orçamento vigente, e caso necessite suplementar tai dotações será enviada a câmara municipal projeto de lei específico para análise desta casa legislativa.

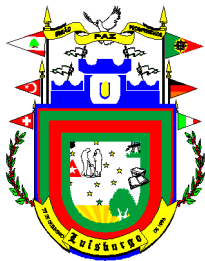
**Parágrafo único.** O pagamento da diferença de remuneração em favor dos servidores no desempenho das atribuições dos cargos descritos nos incisos acima, dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, aos 03 de Agosto de 2018.

**José Carlos Pereira**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

## JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_\_\_/2018 – EXE**  
**De 26 de julho de 2018.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

1 – O presente Projeto de Lei Complementar tem como escopo promover a alteração da jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo de Professor PI e Professor PII, restabelecendo-se a jornada anteriormente fixada pela Lei Municipal n.º 392/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal de Luisburgo).

2 – Destaca-se que tal proposta vai ao encontro dos anseios dos profissionais do magistério, atendendo à solicitação dos representantes da categoria, externada em reunião realizada recentemente com a Chefia do Poder Executivo Municipal.

3 – Diante disso, colocamos à apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei Complementar em questão, requerendo a sua apreciação em regime de urgência, na forma regimental, protestando pela sua aprovação pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, aos 26 de julho de 2018.

**José Carlos Pereira**  
***Prefeito Municipal***